



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Irecê**

terça-feira, 20 de dezembro de 2016

Ano V - Edição nº 00653 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Irecê publica**



Praça Teotônio Marques Dourado Filho | 01 | Centro | Irecê-Ba

[www.pmirece.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmirece.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
03A3F61B890AC9BC0395A0C1565D2379

## Prefeitura Municipal de Irecê

# SUMÁRIO

- LEI Nº 1046, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016 que Dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública da casa de oração Maria de Nazaré.  
LEI Nº 1047, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016 que Dispõe sobre o Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Irecê, para o período 2016-2022, e dá outras providências.  
LEI Nº 1048, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016 que dispõe sobre a declaração de utilidade pública: da ASCUMHA-Associação Socio Cultural Da Comunidade De Meia Hora.

# Prefeitura Municipal de Irecê

Lei



## ESTADO DA BAHIA -PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

### LEI Nº 1046, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

(Projeto de Lei do Legislativo nº 11/2016.)

Dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública da casa de oração Maria de Nazaré.

**O PREFEITO DE IRECÊ: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica reconhecida como Utilidade Pública a Casa de Oração “Maria de Nazaré”, no município de Irecê.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irecê, 15 de dezembro de 2016.

**Luiz Pimentel Sobral**  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Irecê



**ESTADO DA BAHIA -PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

## **LEI Nº 1047, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.**

(Projeto de Lei do Executivo nº 04/2016.)

Dispõe sobre o Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Irecê, para o período 2016-2022, e dá outras providências.

**O PREFEITO DE IRECÊ: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica aprovado o Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Irecê, para o período 2016-2022, constante do documento anexo, que passa a fazer parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - A comissão de Acompanhamento e Avaliação, constante do Plano Municipal Decenal de Educação, realizará avaliações anuais sobre sua aplicação e as necessidades de alterações.

**Art. 3º** - O poder Executivo Municipal empenhar-se-á na divulgação do Plano Municipal de Educação, bem como na progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade Irecense conheça e acompanhe sua implementação.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irecê, 15 de dezembro de 2016.

**Luiz Pimentel Sobral**  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Irecê



**ESTADO DA BAHIA -PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

**LEI Nº 1048, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.**

(Projeto de Lei do Legislativo nº 18/2016.)

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE  
UTILIDADE PÚBLICA: DA ASCUMHA-  
ASSOCIAÇÃO SOCIO CULTURAL DA  
COMUNIDADE DE MEIA HORA.

**O PREFEITO DE IRECÊ: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal para todos os fins legais, a ASCUMHA- Associação Sociocultural da Comunidade de Meia Hora, inscrita no CNPJ: 20.899.004/0001-60, com sede na rua Antônio Marques França, S/N – Meia –Hora – Irecê-BA.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irecê, 15 de dezembro de 2016.

**Luiz Pimentel Sobral**  
Prefeito Municipal